



Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 01/02/2011 às 15:40  
01/02/2011 / estagiário

CONGRESSO NACIONAL

MPV-517

00002

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
01/02/2011

proposição  
**Medida Provisória nº 517 / 2010**

autor  
**Deputado Ivan Valente – PSOL/SP**

nº do prontuário

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Ficam revogados os artigos 1º a 3º da Medida Provisória nº 517, de 2010.

### Justificação

Os artigos 1º a 3º da presente Medida Provisória isentam de Imposto de Renda (IR) os ganhos dos estrangeiros e pessoas físicas brasileiras com os juros de empréstimos concedidos a empresas brasileiras. Tal isenção, instituída sob a justificativa de criar um “mercado de financiamento privado de longo prazo”, representa, na realidade, mais um grande privilégio tributário para a renda do capital. Enquanto este último ganhará mais uma generosa isenção, os trabalhadores assalariados pagam um pesado IR com uma tabela fortemente defasada, que pune principalmente a classe média, com alíquota de até 27,5%.

Importante relembrar que em 2006, o governo federal editou a Medida Provisória nº 281 – convertida na Lei 11.312/2006 – que isentou de IR os ganhos dos estrangeiros com a dívida interna brasileira, alegando também que isto possibilitaria a redução das taxas de juros. Porém, a taxa Selic continua sendo a maior do mundo. Além do mais, tal isenção contribuiu com a grande entrada de dólares no Brasil, que causa a indesejada sobrevalorização do real frente ao dólar – prejudicando a indústria nacional – que se aprofundará ainda mais caso o art 1º da Medida Provisória 517 seja aprovado.

A falta de um “mercado de financiamento privado de longo prazo” no Brasil não decorre de uma suposta tributação onerosa para o ganho do capital, mas sim, dos altíssimos juros pagos pelo governo na gigantesca dívida pública, que induz o sistema financeiro a direcionar grande parte da poupança nacional para os títulos públicos, ganhando as maiores taxas do mundo em prazos curtos. Desta forma, não interessa ao sistema financeiro nacional financiar a produção a juros baixos e prazos longos.

Para que o sistema financeiro privado possa cumprir seu papel, é necessário que se reveja a política de endividamento, por meio de uma ampla auditoria, prevista na Constituição de 1988, porém jamais realizada. O próprio Relatório Final da recente CPI da Dívida Pública na Câmara dos Deputados – aprovado pela base do governo e pelo PSDB – reconheceu que o Brasil pratica taxas de juros não civilizadas, em prejuízo da economia nacional.

Portanto, apresentamos a presente emenda, que visa impedir mais um privilégio tributário para o capital.

PARLAMENTAR

77  
MPV-517/10  
SENADO FEDERATIVO